CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 29.242.926/0001-75

("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de setembro de 2026, às 10h, realizada de forma não presencial, pela QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e do Regulamento do Fundo.

3. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, das subclasses de Cotas Sênior e de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas (Anexo III). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da ARTESANAL FINANCEIRO LTDA, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.576.954/0001-04 ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

a) a incorporação, à 6ª (sexta) Série de Cotas da subclasse Sênior do Fundo, das Cotas da subclasse Sênior em circulação referentes à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries, de modo que, a partir desta data, a totalidade das Cotas Sênior em circulação do Fundo passa a ser regida, para todos os efeitos, pelas características, direitos, obrigações e condições estabelecidos no Suplemento Consolidado da 6ª Série de Cotas Sênior, constante do Anexo I à presente Ata, ficando canceladas e sem qualquer efeito, a partir desta data, as disposições específicas anteriormente aplicáveis às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries de Cotas Sênior;

b) a incorporação, à 5ª (quinta) Série (Série E) de Cotas da subclasse Subordinada Mezanino do Fundo, das Cotas da subclasse Subordinada Mezanino em circulação referentes à 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries, de modo que, a partir desta data, a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação do Fundo passa a ser regida, para todos os efeitos, pelas características, direitos, obrigações e condições estabelecidos no Suplemento Consolidado da 5ª Série (Série E) de Cotas Subordinadas Mezanino, constante do Anexo II

à presente Ata, já na forma alterada pelo item "c" abaixo, ficando canceladas e sem qualquer efeito, a partir desta data, as disposições específicas anteriormente aplicáveis à 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino;

c) o ajuste do fluxo de carência e amortização da 5ª Série (Série E) de Cotas Subordinadas Mezanino, de modo que passe a coincidir com o fluxo já aplicável à 6ª Série de Cotas Sênior, passando a compreender 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas de amortização de principal e juros, sendo a primeira parcela devida em maio de 2028 e a última parcela devida em abril de 2031, conforme tabela constante do Suplemento Consolidado da 5ª Série (Série E) de Cotas Subordinadas Mezanino (Anexo II), permanecendo inalteradas as demais características da referida Série; e

d) aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo, relativas aos exercícios sociais encerrados em março de 2025 e 2026.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo de cada Suplemento Consolidado ora aprovado, não possuindo quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo, perante a CVM, a B3 e demais terceiros, em razão das deliberações acima aprovadas, incluindo o cancelamento dos suplementos específicos das séries ora incorporadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente Ata.

As transformações, acima aprovadas, serão realizadas na abertura do dia 08 de setembro de 2026.

A presente Ata poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Os signatários ainda declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso destes para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Os termos e expressões utilizados na presente Ata, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ARTESANAL FINANCEIRO LTDA.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO CONSOLIDADO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DA SUBCLASSE DE COTAS SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA FECHADA DO CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 6ª (sexta) Série da subclasse de cotas sênior da classe única fechada do CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Emissão" ou "Cotas Sênior da 6ª Série"), em razão da incorporação das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries aprovada na Ata a que este Anexo se refere, passa a representar a totalidade das Cotas Sênior em circulação do Fundo, emitida e consolidada nos termos do Regulamento do Fundo, com as seguintes características:

Data de emissão:	Data em que ocorreu a divulgação do anúncio de início da oferta das Cotas Sênior da 6ª Série na CVM ("Data de Emissão").
Data da primeira integralização:	Data em que ocorreu a 1ª (primeira) integralização das Cotas Sênior da 6ª Série ("Data da 1ª Integralização").
Quantidade de Cotas:	Corresponderá, a partir desta data, à totalidade das Cotas Sênior em circulação do Fundo, incluídas as Cotas incorporadas nos termos do item "a" da Ata.
Volume total:	Corresponderá à soma (a) do saldo devedor de principal das Cotas Sênior da 6ª Série já em circulação; e (b) do saldo devedor de principal das Cotas Sênior das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries incorporadas nos termos do item "a" da Ata, apurado na data desta Assembleia.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais) na respectiva Data da 1ª Integralização.
Forma de Integralização:	À vista, no ato de subscrição das cotas ou mediante chamadas de capital.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável a esta consolidação, tendo em vista tratar-se da incorporação de Cotas já emitidas e integralizadas, sem nova oferta pública de distribuição.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há.
Regime de Distribuição:	As cotas já emitidas foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático.

Distribuição Parcial:	Não aplicável a esta consolidação, tendo em vista tratar-se da incorporação de Cotas já emitidas.
Lote Adicional:	Não há.
Coordenador Líder:	A Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	0,01% sobre o total integralizado, de forma que o pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à subscrição.
Público-alvo:	Investidores profissionais, assim definidos de acordo com o Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Índice de Referência e Meta de Rentabilidade:	As Cotas Sênior serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Sênior. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de 100% da Taxa DI ("CDI"), acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano).
Carência, Meta de Amortização e Cronograma de Amortização:	A partir do 1º (primeiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, haverá carência de pagamento da amortização. A partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último Dia Útil de cada mês, com pagamento no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente.
Prazo de Duração e Data de Resgate:	As Cotas Sênior serão resgatadas na última Data de Pagamento, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Sênior.
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas Sênior serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e custodiada eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e custodiadas eletronicamente pela B3. As Cotas Sênior estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no Artigo 86 da Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

O presente Suplemento, uma vez aprovado pela Assembleia e assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento, e substitui, para todos os fins, os suplementos específicos anteriormente vigentes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries de Cotas Sênior.

ANEXO II

SUPLEMENTO CONSOLIDADO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 5ª (QUINTA) SÉRIE (SÉRIE E) DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE ÚNICA FECHADA DO CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 5ª (quinta) Série (Série E) da subclasse de cotas subordinadas mezanino da classe única fechada do CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Cotas Mezanino da Série E"), em razão da incorporação das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries e do ajuste de fluxo aprovados na Ata a que este Anexo se refere, passa a representar a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação do Fundo, com as seguintes características:

Data de emissão:	Data em que ocorreu a divulgação do anúncio de início da oferta das Cotas Mezanino da Série E na CVM ("Data de Emissão").
Data da primeira integralização:	Data em que ocorreu a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino da Série E ("Data de Integralização Inicial").
Quantidade de Cotas:	Corresponderá, a partir desta data, à totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação do Fundo, incluídas as Cotas incorporadas nos termos do item "b" da Ata.
Volume total:	Corresponderá à soma (a) do saldo devedor de principal das Cotas Mezanino da Série E já em circulação; e (b) do saldo devedor de principal das Cotas Subordinadas Mezanino das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries incorporadas nos termos do item "b" da Ata, apurado na data desta Assembleia.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais) na respectiva Data de Integralização Inicial, observados os critérios de valorização diária previstos no Regulamento.
Forma de Integralização:	À vista, no ato de subscrição das cotas ou mediante chamadas de capital.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável a esta consolidação, tendo em vista tratar-se da incorporação de Cotas já emitidas e integralizadas, sem nova oferta pública de distribuição.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há.
Regime de Distribuição:	As cotas já emitidas foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VI, alínea

	"a", da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático.
Distribuição Parcial:	Não aplicável a esta consolidação, tendo em vista tratar-se da incorporação de Cotas já emitidas.
Lote Adicional:	Não há.
Coordenador Líder:	A Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	0,01% sobre o total integralizado, de forma que o pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à subscrição.
Público-alvo:	Investidores profissionais, assim definidos de acordo com o Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Índice de Referência e Meta de Rentabilidade:	As Cotas Mezanino da Série E serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial até a Data de Resgate. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de 100% da Taxa DI ("CDI"), acrescida de uma sobretaxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mantida a meta de rentabilidade já vigente para a Série.
Carência, Meta de Amortização e Cronograma de Amortização:	Nos termos do item "c" da Ata, o fluxo de carência e amortização passa a coincidir com o fluxo já aplicável à 6ª Série de Cotas Sênior, conforme abaixo: (i) Carência de Principal e Juros: da Data de Integralização Inicial até abril de 2028 (inclusive); (ii) Amortização de Principal e Juros: de maio de 2028 até abril de 2031 (inclusive), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a conversão no último Dia Útil de cada mês, com pagamento no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente.
Prazo de Duração e Data de Resgate:	As Cotas Mezanino da Série E serão resgatadas na última Data de Pagamento acima indicada (abril de 2031), que corresponde ao término do prazo de duração da Série.
Registro e Negociação das Cotas Mezanino:	As Cotas Mezanino da Série E serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e custodiada eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações

	liquidadas e custodiadas eletronicamente pela B3. As Cotas Mezanino estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no Artigo 86 da Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

O presente Suplemento, uma vez aprovado pela Assembleia e assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento, e substitui, para todos os fins, os suplementos específicos anteriormente vigentes das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino.